

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. José Domingos Fraga Coautor(es): Dep. Silvano Amaral	

Acrescenta o inciso XIX ao art.54 do projeto de lei nº250/2016, com a seguinte redação:

“Art. 54 (...)

XIX- Instituição e operacionalização de linha de crédito específica destinada ao atendimento de programas e projetos de interesse social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Junho de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca através do acréscimo do inciso XIX, que seja contemplado os programas e projetos de interesse social a fim de dirimir as desigualdades socioeconômicas, em consonância com princípio da igualdade consagrado pela nossa Carta Magna.

Nas sábias palavras de José Afonso Silva, ilustre doutrinador de direito: *"Os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade"*.

Assim sendo, é dever do Estado buscar medidas que diminuam as diferenças sociais, dever este determinado constitucionalmente. Desta forma, a presente emenda traz em seu bojo a possibilidade de abertura de linha de crédito destinada a projetos de cunho social.

Portanto, pela justificativa acima esposada a aprovação desta emenda se faz necessária.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 15 de Junho de 2016

José Domingos Fraga
Deputado Estadual

Silvano Amaral
Deputado Estadual